ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 057/96 **Data** 07 / 06 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/96

. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, COTAS SOCIAIS DA FIRMA BRITAGEM SÃO LUIZ LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEVOLVIDO AO PODER EXECUTIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DE OFÍCIO Nº 072/96, DE 27 DE JUNHO DE 1.996.

HELLY LUIZ PARENTI - Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 07.06.1996

PROTOCOLO: 07.06.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 07.06.1996

PARECER:

DEVOLVIDO AO PODER EXECUTIVO,
CONFORME SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO OFÍCIO
072/96, DE 27/06/96.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim — Fls. 001

Helly Luiz Parenti
Presidente

Of. Cam. no. 057/96

ERECHIM, 28 DE MAIO DE 1996.

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO
Em, ____ / 19____
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei no. 044/96**, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, COTAS SOCIAIS DA FIRMA BRITAGEM SÃO LUIZ LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

RA ... ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
057/96	07 06 96

PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 07 / JUNHO / 19 96
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

À vereadora
Terezinha Maria
Peggion para ela
tar.
Em 07/junho/1996.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 044/96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, COTAS SOCIAIS DA FIRMA BRITAGEM SÃO LUIZ LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, por compra ou desapropriação, as cotas sociais da firma Britagem São Luiz Ltda., sediada nesta cidade, por preço não superior a R$ 358.000,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil reais).

Art. 2o. - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a constituir uma empresa pública com a finalidade de explorar a atividade desenvolvida pela empresa Britagem São Luiz Ltda., com o capital inicial de R$ R$ 358.001,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil e um reais), podendo subscrever ações até o limite de R$ 358.000,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil reais) do capital previsto.

Art. 3o. - Como integralização das ações a serem subscritas pelo Município, o Executivo Municipal fica autorizado a transferir para a nova Sociedade, todos os bens, direitos e ações que constituem o acervo da firma Britagem São Luiz Ltda., mediante avaliação judicial realizada no processo de desapropriação no. 9382 - 1a. Vara Cível, Comarca de Erechim.

Art. 4o. - Ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos (1994/1997) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 1996, as seguintes metas:

- AQUISIÇÃO DE COTAS SOCIAIS DA EMPRESA BRITAGEM SÃO LUIZ LTDA.;

- CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA.

Art. 5o. - Para atender a despesa decorrente da aplicação da presente Lei é autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

Fls. 003

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1201.11623471.009 - Aquisição de Cotas Sociais da Empresa Britagem São Luiz Ltda.
4.2.5.0.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado.....R$ 250.000,00

Parágrafo Único - O Crédito autorizado neste Artigo será atendido com a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02 - UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1102.10603262.043 - Conservação, Ampliação e Melhorias dos Serviços Funerários:
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R$ 90.000,00

1102.16915752.050 - Conservação e Melhorias no Sistema Viário Urbano:
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente..R$ 90.000,00

04 - BRITAGEM, USINA DE ASFALTO E FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
1104.11623472.052 - Britagem, Asfalto e Artefatos de Cimento:
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 35.000,00

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1201.0307021.2055 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis:
4.2.1.00.00 - Aquisição de Imóveis.....R$ 133.000,00

TOTAL.....R$ 358.000,00

Art. 6o - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM, 28 DE MAIO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 004

J U S T I F I C A T I V A

Com o esgotamento da jazida de basalto própria do Município, a administração municipal teve a sua frente problema de dupla ordem. Na primeira, a necessidade essencial de repor uma nova jazida de basalto, e na segunda, a necessidade de relocação da usina e complexo de britagem, caso esta jazida se localizasse num paralelo de distância insuperável a fonte de matéria-prima.

É irrecusável que a manutenção da usina de asfalto do complexo de britagem cumpre finalidade que atende objetivos da administração pública no âmbito da pavimentação, manutenção e conservação do sistema viário dos logradouros públicos, e das demais atividades industriais do Município, não representativas de atividade econômica.

A desapropriação de parte do Lote Rural no. 32, da Secção Floresta Giaretta, Município de Erechim, de propriedade da Britagem São Luiz Ltda., foi a solução mais adequada que encontramos, porque além de possuir um enorme potencial rochoso, que se eleva à ordem de mais de 650.000m3 de jazida, localiza-se a uma distância não superior a 3.000m do complexo de britagem do Município, e em juízo, entendeu-se, conforme acordo celebrado que se junta, para melhor conhecimento de Vossas Excelências, desapropriar também as cotas da firma, uma vez que oferecia ao Município as seguintes vantagens:

a) Registro de DNPM-Departamento Nacional de Produção Mineral (Ministério das Minas e Energia);

b) direito de lavra;

c) propriedade do solo aonde se localiza a jazida.

É consabido que o Município de Erechim, embora fosse proprietário da jazida, por força de disposição constitucional não possuía direito de lavra, o que lhe causava custos substanciais, toda vez que necessitava do desmonte de rocha para o abastecimento do complexo de britagem.

Em razão disso, e já contando com todo o processo devidamente regularizado pela aquisição da Britagem São Luiz, não se sobrevem outro rumo senão de constituir empresa pública que nascerá com a transformação da referida firma, transferindo-se para a nova empresa os bens dela adquiridos pelo Município, através do processo de desapropriação para se atender o que dispõe o Art. 176, Parágrafo 1o., da Constituição Federal.

O processo judicial de desapropriação foi iniciado e concluído mediante acordo que entendemos vantajoso para o Município, uma vez que, além da propriedade do solo, obteve-se o

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 005

direito de lavra da jazida e demais direitos, que compunham o acervo patrimonial da empresa expropriada, se contarmos ainda que, pela proximidade da jazida ao complexo de britagem, fomos desonerados da necessidade de transferência das máquinas e equipamentos, o que seguramente acarretaria ônus de expressiva monta.

Do acima exposto, entendemos que a aprovação da presente matéria atende o mais elevado interesse administrativo econômico e também atende às finalidades e as necessidades que se impuseram à Administração, em decorrência do esgotamento da jazida que era explorada até a presente data.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 006

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ERECHIM
PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIAL
PROCESSO Nº 9382

LAUDO PERICIAL

AUTOR : MUNICIPIO DE ERECHIM

REQ. : BRITAGEM SÃO LUIZ LTDA .

ENGº AGRº VENIUS ANTONIO FARNEDA
CREA Nº 18.209 - 8a. REGIÃO
100596

ERECHIM/RS

Erechim , 10 de maio de 1.996

1007

DR. ANTONIO CARLOS RIBEIRO
DD JUIZ DE DIREITO DA 1A. VARA
COMARCA DE ERECHIM

VENIUS ANTONIO FARNEDA , Engº Agrº , residente e domiciliado nesta Cidade de Erechim , Perito nomeado Por V. Excia. na Ação de Desapropriação de nº 9382 em que é Autor o Municipio de Erechim e Requerida a Britagem São Luiz Ltda , vem por meio deste requerer que seja efetuada pelo Autor a complentação de Honorários no valor de R$1.527,00 (Hum mil , quinhentos e vinte e sete reais) que representa a diferença entre o valor inicialmente estimado e o valor total da indenização a que a expropriada tem direito , conforme Laudo Pericial anexo . O valor acima corresponde a 0,5% do montante diferencial e é conforme a Tabela do Sindicato dos Engºs do RS.

N. Têrmos
P. Deferimento

Engº Agrº Venius Antonio Farneda
CREA nº18.209 - 8a. Região
PERITO

Engenheiro Agrônomo VENIUS ANTONIO FARNEDA - CREA N.º 18.209/8.ª - Região
Avenida 15 de Novembro, 134/301 - ERECHIM - Rio G. do Sul - Fone: (054) 321-2058
« PERÍCIAS — AVALIAÇÕES — ASSISTÊNCIA TÉCNICA — PAISAGISMO »

Fl. 008

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

DATA: 09.05.96

PROPRIETÁRIO : BRITAGEM SÃO LUIZ LTDA.
CGC/MF nº 89.506.190/0001-27
ERECHIM/RS

a) Parte do Lote Rural nº 32 , da Secção Floresta Giareta , no Municipio de Erechim/RS.

b) Área : 75.000 m^2 - 7,50 ha - Setenta e cinco mil metros quadrados.

c) Confrontações : N- com os lotes rurais nº 3 e 4 , da linha 2 , Secção Paiol Grande , na extensão de 250,00 mts.
S- com lote rural nº 41 , da Secção Floresta Giareta , na extensão de 250,00 mts.
L- com o lote rural nº 31 , da Secção Floresta Giareta , na extensão de 300,00mts
O- com o lote rural nº 33 da Secção Floresta Giareta , na extensão de 300,00 mts.

d) Situação : O imóvel rural acima descrito , encontra-se cadastrado no INCRA sob o nº 69.074.009.830-1 e encontra-se situado aproximadamente 600 mts de distância da BR 153 , trecho Erechim-Passo Fundo , distando aproximadamente 5.500 mts do centro da cidade de Erechim.

1-BENFEITORIAS

.Uma (1) construção com dimensões de 14,10 x 8,05 mts , em alvenaria com blocos pré-formados , cobertura em parte com telhas de barro e em parte com lages pré-formadas , janelas de ferro com vidros canelados , piso em parte em parquê e parte em cerâmica , parte da garagem sem cobertura e sem piso , tudo em estado regular , avaliada em.....R$6.800,00.
(Seis mil e oitocentos reais)

Engenheiro Agrônomo VENIUS ANTONIO FARNEDA - CREA N.º 18.209/8.ª - Região
Avenida 15 de Novembro, 134/301 - ERECHIM - Rio G. do Sul - Fone: (054) 321-2058
« PERÍCIAS — AVALIAÇÕES — ASSISTÊNCIA TÉCNICA — PAISAGISMO »

.Uma (1) Linha de alta tensão com transformador , com aproximadamente 250 mts lineares com poste fios , em perfeito esstado e funcionamente , avaliada em.....R$2.600,00
(Dois mil e seiscentos reais)

.Um (1) silo para brita , com seis colunas de 3,00 mts de altura e 70 cm de diâmetro , com "caixa" de madeira tipo barrotes medindo 10,00 x 3,50 mts , em estado precário o madeirame , avaliado em.....R$1.400,00
(Hum mil e quatrocentos reais)

.Uma (1) casa de madeira , medindo 5,50 x 6,50 mts , porão em alvenaria com blocos pré-formados , repartições internas de madeira , janelas também de madeira , coberta de telhas de barro com anexo em alvenaria , medindo 3,20 x 4,00 mts , tudo em estado precário , avaliada em.....R$900,00
(Novecentos reais)

.Uma (1) casa de madeira , medindo 4,00 x 5,00 mts , janelas de madeira , coberta de telhas de barro , em estado precário , avaliada em.....R$350,00
(Trezentos e cinquenta reais)

.Um (1) galpão de madeira , assoalhado , medindo 2,50 x 3,50 mts , com varanda de 2,50 x 3,50 mts de chão batido , construção coberta com telhas de barro , em estado precário , avaliado em .....R$220,00
(Duzentos e vinte reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES NO IMÓVEL :
R$12.270,00 (Doze mil duzentos e setenta reais)

x

x

x

2- TERRA NUA

O imóvel objeto da Pericia , encontra-se situado na Unidade de de Mapeamento de Solo denominado "ERECHIM" , com características peculiares de formação rochosa basáltica , topografia ondulada , afloramentos rochosos visiveis nos Horizontes A_o e A_1 e B_o e com aproveitamento agricola com restrições em áreas determinadas .

A cobertura vegetal é formada por mescla de floresta subtropical e vegetão rasteira , sem predominância de espécies botânicas de valor comercial.

Devido ao aproveitamento dado à área , isto é , exploração comercial de basalto , o aproveitamento agricola ficou completamente prejudicado.

Após o estudo realizado da área , com os devidos fatôres , como localização , potencial agricola , recursos naturais , potencial de exploração diverso (pecuário) , acesso , tipo de solo , o valor encontrado por metro quadrado é de R$0,70.

Avaliação: Área - 75.000 m^2

Valor m^2 - R$0,70

Valor Total da Área - TERRA NUA - R$52.500,00

QUADRO GERAL DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

1.BENFEITORIAS.....R$12.270,00

2.TERRA NUA.....R$52.500,00

TOTAL.....R$64.770,00

(Sessenta e quatro mil, setecentos e setenta reais)

x

x

x

Engenheiro Agrônomo VENIUS ANTONIO FARNEDA - CREA N.º 18.209/8.ª - Região
Avenida 15 de Novembro, 134/301 - ERECHIM - Rio G. do Sul - Fone: (054) 321-2058
« PERÍCIAS — AVALIAÇÕES — ASSISTÊNCIA TÉCNICA — PAISAGISMO »

63

RESPOSTAS AOS QUESITOS DO AUTOR - FLS 54

1º-Tendo em vista que a propriedade da jazida é direito exclusivo da União , qual o valor que se estima sobre a terra nua e benfeitorias do imóvel desapropriado ?

RESPOSTA : Terra Nua - R$52.500,00
Benfeitorias - R$12.270,00
Total - R$64.770,00 (Sessenta e quatro mil , sete - centos e setenta reais)

2º-Em razaã do direito de exploração da jazeda de basalto existente sobre o imóvel , qual o valor que pode ser agregado ao mesmo ?

RESPOSTA : VER ITEM 1 DOS QUESITOS COMPLEMENTARES DO RR.

-.-.-.-.-.-.-.- -.-.-.-.-.-.-.-.-.-

RESPOSTAS AOS QUESITOS DO REQUERIDO - FLS 55

a) Além do valor da terra nua , qual o valor do silo e demais benefeitorias existentes sobre o terreno desapropriado?

RESPOSTA : VER RELAÇÃO E VALORES AVALIADOS NO LAUDO ANEXO.

Valor Total das Benfeitorias : R$12.270,00
(Doze mil , duzentos e setenta reais)

b) Tendo o expropriado a jazida devidamente registrada , com licença de exploração , qual o valor que deve ser acrescido , em razão do prejuízo sofrido pela Requerida , em virtude da desapropriação ?

RESPOSTA : VER ITEM 1 DOS QUESITOSCOMPLEMENTARES DO RR.

x

x

x

x

RESPOSTAS AOS QUESITOS COMPLEMENTARES DO RR - FLS 56 74

1) Qual seria o valor de indenização , pela não realização da lavra , pelo período médio da exploração da jazida ?

RESPOSTA : Após estudo e baseado no Parecer Técnico , elaborado pelos Engenheiros de Minas Fernando Hartmann e René de Matos Caramez e pelo Geólogo Luciano Teodoro Marques , sobre o potencial rochoso da frente de lavra com rocha basáltica exposta de propriedade da Britagem São Luiz Ltda. , localizada na Linha 2 , Secção Giareta , BR 153 , no Municipio de Erechim , podemos com segurança chegar ao valor da indenização a que a expropriada deverá alcançar , pois caso contrário certamente prejuízo acentuado a mesma terá.

.Reserva da jazida	: 655,689 m^3 (brita)
.Reserva de Produto Final	: 950.749 m^3 (brita)
.Produção vedável anual	: 95.075 m^3 (brita)
.Vida útil considerada	: 10 anos (dez)
.Custos varáveis	: R$4,82/$m^3$ de brita

(Energia elétrica , Explosivos , combustivel , lubrificantes , peças e materias de desgaste , pneus , diversos).

. Custos Fixos (1)	: R$20.500,00/mês

(Mão-de-obra e Despesas Administrativas)

. Custos Fixos (2)	: R$21.000,00/mês

(Impostos e Contribuições = ICMS-9% , PIS-0,65% , COFINS-2% , CFRM-1,66% , contribuição social-10% e Imposto de Renda -30%)

CÁLCULO DO VALOR INDENIZÁVEL: LAUDO PERICIAL

.Produção anual vendável (brita)	: 95.075 m^3
.Tempo de vida útil média	: 10 anos
.Valor p/m^3 de brita comercializada	: R$15,00
.Custos Fixos (1) - 12 meses	: R$246.000,00
.Custos Varíaveis (4,82R$)	: R$458.261,50
.Outros - Custos Fixos (2)	: R$252.000,00

Engenheiro Agrônomo VENIUS ANTONIO FARNEDA - CREA N.º 18.209/8.ª - Região
Avenida 15 de Novembro, 134/301 - ERECHIM - Rio G. do Sul - Fone: (054) 321-2058
« PERÍCIAS — AVALIAÇÕES — ASSISTÊNCIA TÉCNICA — PAISAGISMO »

.Brita-95.075 m^3 x R$15,00 (prêço venda)	= R$1.426.125,00
.R$1.426.125,00 X 10 anos	= R$14.261.250,00
.Brita-95.075 c R$4,82	= R$458.261,50
.R$20.500,00 x 12 meses	= R$246.000,00
.Outros - Custos Fixos (2)	= R$252.000,00
TOTAL/ANO	= R$956.261,50
.Total Vida Média de 10 anos	= R$9.562.615,00
.Diferença Produto Vendável e Custo da Produção	= R$4.698.635,00
.Indice de Percentagem p/indenização	= 6,5%
.R$4.698.635,00 x 6,5%	= R$305.411,27

VALOR INDENIZÁVEL À EXPROPRIADA PELO PREJUIZO DA DESAPROPRIAÇÃO

R$305.411,27 (Trezemtos e cinco mil , quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos).

VALOR DA TERRA NUA E BENFEITORIAS

R$64.770,00 (Sessenta e quatro mil , setecentos e setenta reais)

TOTAL INDENIZÁVEL À EXPROPRIADA

R$370.181,27 (Trezentos e setenta mil , cento e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

2) Faça o Sr. Perito outros esclarecimentos que entender necessá - rios .

. Não há nenhuma dúvida de que a Expropriada , tem direito à indenização acima estimada matemáticamente e econômicamente , pois o valor acima está, perfeitamente dentro do aceitável para que a mesma não tenha enormes prejuízos , advindos da presente Ação de Desapropriação.

. O Autor , com a presente Desapropriação , terá vantagens perfeitamente óbvias , uma vez que a Central de Britagem de sua pro - priedade e em utilização , encontra-se há aproximadamente 1.500 mts da atual área da Britagem São Luiz Ltda ; com isto , a mudança de equipamentos tornar-se-á perfeitamente viável e extremamente econômica.

.O Autor passará a utilizar os serviços do Contrato Particular de Prestação de Serviços de Assistência Técnica , anexo aos Autos do Procêsso presente a fls 42 e 43.

Fls. 014

.Finalmente , com o valor estipulado ou seja , R$370.181,27 - (Trezentos e setenta mil , cento e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ambas as partes estarão dentro da faixa perfeitamente viável para uma negociação de tal porte.
O municipio de Erechim e Britagem São Luiz Ltda dentro destes valores ficarão plenamente satisfeitos , pelo menos este é o pensamento deste Perito.

Erechim , 10 de maio de 1.996

Engº Agrº Venius Antonio Farneda
CREA Nº 18.209 - 8a. Região
PERITO

x x x x x x x x

ASSISTÊNCIA TÉCNICA — PAISAGISMO »

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 015

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 057/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/96

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, COTAS SOCIAIS DA FIRMA BRITAGEM SÃO LUIZ LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNIAS.

RELATOR: TEREZINHA MARIA PEZZIN

PARECER: DEVOLUÇÃO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EXMO.SR.

JORGE LISBOA GOELZER

DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

N E S T A

Manifesto-me com relação a este Projeto de Lei Executivo, o qual fui nomeada para emitir meu parecer.

Outrossim, decido pela devolução deste à V.Sa., por entender que trata-se de um projeto bastante complexo e que deve ser analisado por toda Comissão de Justiça e Redação e após ser emitido seu parecer.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 1996.

TEREZINHA MARIA PEZZIN
Vereadora/Relatora

Recebido neste Gabinete. À Comissão cabe analisar o parecer. Diante disso, retire-se o mesmo. Ao Ver. Borges de Brito - Em 10/06/1996 10:40 hs

Fls. 016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 057/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/96

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, COTAS SOCIAIS DA FIRMA BRITAGEM SÃO LUIZ LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LUIZ D. S. DE BRITO

PARECER: DEVOLUÇÃO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Exmo. Sr.

JORGE LISBOA GOLZER

DD. Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Ao manifestar-me em relação ao presente Projeto de Lei Executivo, prefiro eximir-me de emitir parecer, em razão da alta polemicidade e controvérsias surgidas da matéria ora exposta.

Assim sendo, decido pela devolução deste à V. Sa., para que como presidente, possa reunir a Comissão de Justiça e Redação, e se chegando à um consenso, seja emitido um parecer de comum acordo entre os nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL, 14 de Junho de 1996.

Luiz D. S. Brito

LUIZ D. S. DE BRITO

Vereador Relator

Apesar da sugestão, mas em cumprimento ao Regimento Interno da Casa, e ignorando em que consiste a "polemicidade", redistribuo ao nobre ver. Cesar Caldart para relator. Em 14/06/96. [illegible] CJR.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

016

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 057/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/96

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, COTAS SOCIAIS DA FIRMA BRITAGEM SÃO LUIZ LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LUIZ D. S. DE BRITO

PARECER: DEVOLUÇÃO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Exmo. Sr.
JORGE LISBOA GOLZER
DD. Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Ao manifestar-me em relação ao presente Projeto de Lei Executivo, prefiro eximir-me de emitir parecer, em razão da alta polemicida - de e controvérsias surgidas da matéria ora exposta.

Assim sendo, decido pela devolução deste à V. Sa.,para que como presidente, possa reunir a Comissão de Justiça e Redação, e se che - gando à um consenso, seja emitido um parecer de comum acordo entre os nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL, 14 de Junho de 1996.

LUIZ D. S. DE BRITO
Vereador Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 057/96

JTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATERIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/96

ENIA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, COTAS SOCIAIS DA FIRMA BRITAGEM SÃO LUIZ LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CEZAR AUGUSTO CALDART

PARECER:

Recebi da Secretaria da Casa, Projeto de Lei nº044/96 em 24 de junho de 1996, às 14:05 horas, para emitir parecer, e o faço, neste mesmo dia e hora, mesmo tendo conhecimento que este Projeto, foi entregue a Vereadora Terezinha Maria Peccin e a mesma se omitiu em dar o parecer, não sei o motivo, pois diversos projetos anteriores a este, relatou os mesmos de forma brilhante a dar inveja aos mais renomados nomes do Direito Administrativo. Emito o parecer deste Projeto, neste mesmo dia e hora, para cumprir com meu compromisso como membro da comissão de Justiça e Redação e sempre obedecendo os prazos regimentais.

O Projeto de Lei 044/96 que autoriza a adquirir por compra ou desapropriação, não existe a necessidade de autorização legislativa, mesmo porque trata-se de uma desapropriação, ao menos que tenha modificado a legislação, que pelos poucos minutos que me foi concedido para emitir o parecer não encontrei nada sobre qualquer mudança sobre o assunto.

Quanto a constituição de uma empresa e a autorização para crédito especial, sugerimos que o lider do governo faça uma pesquisa nos anais da casa, sobre o que o mesmo disse sobre os projetos elaborados nesta sistemática.

O plenário é capaz e soberano, votará independente do parecer, dentro dos preceitos da Lei Orgânica.

Erechim, RS 24 de Junho de 1996 às 14,36 horas

Cezar Augusto Caldart
Vereador PFL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

CESSO N.º: 057/96

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/96

NIA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, COTAS SOCIAIS DA FIRMA BRITAGEM SÃO LUIZ LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CEZAR AUGUSTO CALDART

PARECER:

Recebi da Secretaria da Casa, rojeto de Lei nº044/96 em 24 de junho de 1996, às 14:05 horas, ara emitir parecer, e o faço, neste mesmo dia e hora, mesmo ten o conhecimento que este Projeto, foi entregue a Vereadora Tere- nha Maria Peccin e a mesma se omitiu em dar o parecer, não sei motivo, pois diversos projetos anteriores a este, relatou os esmos de forma brilhante a dar inveja aos mais renomados nomes o Direito Administrativo. Emito o parecer deste Projeto, neste esmo dia e hora, para cumprir com meu compromisso como membro comissão de Justiça e Redação e sempre obedecendo os prazos gimentais.

Projeto de Lei 044/96 que autoriza a adquirir por compra ou sapropriação, não existe a necessidade de autorização legisla va, mesmo porque trata-se de uma desapropriação, ao menos que nha modificado a legislação, que pelos poucos minutos que me i concedido para emitir o parecer não encontrei nada sobre qualquer dança sobre o assunto.

anto a constituição de uma empresa e a autorização para crédito pecial, sugerimos que o lider do governo faça uma pesquisa nos ais da casa, sobre o que o mesmo disse sobre os projetos ela- rados nesta sistemática.

plenário é capaz e soberano, votará independente do parecer, ntro dos preceitos da Lei Orgânica.

Erechim, RS 24 de Junho de 1996 às 14,36 horas

Cezar Augusto Caldart
Vereador PFL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

TOCOLO N.º:

CESSO N.º: 057/96

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/96

NTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, COTAS SOCIAIS DA FIRMA BRITAGEM SÃO LUIZ LTDA;, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR:

PARECER:

018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 057/96

TOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TÉRIA:

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/96

NTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, COTAS SOCIAIS DA FIRMA BRITAGEM SÃO LUIZ LTDA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR:

PARECER:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 072/96 ERECHIM, 27 DE JUNHO DE 1996.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência, no sentido de devolver ao Poder Executivo o **Projeto de Lei no. 044/96,** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, COTAS SOCIAIS DA FIRMA BRITAGEM SÃO LUIZ LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de que possamos proceder alterações.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
072/96	27.06.96

PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

073/96 - ZB

Erechim, RS, 28 de Junho de 1.996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, conforme solicitação através do oficio nº 072/96, datado de 27 de junho de 1996, proceder a devolução do expediente, abaixo citado e para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/96
Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por compra ou desapropriação, cotas sociais da Firma Britagem São Luiz Ltda., e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos cordiais saudações.

Atenciosamente

Ver. HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta